



Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 082 /2006.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS
PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ -
APRECE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

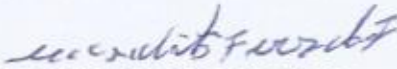
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, mensal, à Associação dos Prefeitos do Ceará – APRECE, no valor de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a APRECE.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2006, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati